

Processo n.: @REC 18/00787399

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 0317/2018 exarado no Processo n. @PCR-13/00689509

Interessado: Adalir Pecos Borsatti

Procurador: Paulo Egídio Frozza

Unidade Gestora: Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 436/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária Virtual, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, pelo Sr. Adalir Pecos Borsatti, contra o Acórdão n. 0317/2018, proferido na Sessão Ordinária de 16/07/2018, nos autos do Processo @PCR-13/00689509, que tratou do julgamento da prestação de contas de recursos repassados pela Fundação Catarinense de Esporte (Fesporte) à Associação Beneficente Assistencial Cultural Recreativa e Esportiva São Francisco (Abacresf) e, no mérito, dar provimento parcial para:

1.1. Cancelar a multa constante do item 6.3.2 do Acórdão recorrido, correspondente a 5% (cinco por cento) do dano ocasionado, valor este equivalente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) aplicada ao Sr. Adalir Pecos Borsatti, mantendo os demais itens da decisão recorrida relativas ao Recorrente.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado acima nominado, ao procurador constituído nos autos e à Fundação Catarinense de Esporte - Fesporte.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 20/2020

Data da sessão n.: 05/08/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC